



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0430/2022 – GAP/PMS

Santarém, 28 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, 15 (quinze) Projetos de Leis de Aliações e Doações, bem como seus respectivos processos para os procedimentos cabíveis:

01. Proc. nº 1491/2020 – Nicholas Gustavo Duarte Furtado;
02. Proc. nº 1472/2020 – Antônia Leonice Silva Oliveira;
03. Proc. nº 1284/2020 – Laurita Xekeke Wai Wai;
04. Proc. nº 1222/2020 – Michael Cley Silva Ribeiro;
05. Proc. nº 1159/2020 – Diego Vinícius Silva de Sousa;
06. Proc. nº 1146/2020 – Herlison da Rocha Pereira;
07. Proc. nº 1103/2020 – Mara Rubia Benevenuto dos Santos;
08. Proc. nº 1091/2020 – Ana Paula Freitas da Silva;
09. Proc. nº 1067/2020 – Fernando Daniel de Sousa;
10. Proc. nº 1044/2020 – Aurenice Silva Sousa;
11. Proc. nº 1021/2020 – Adson José Godinho de Brito;
12. Proc. nº 1016/2020 – Mariane Gomes dos Santos;
13. Proc. nº 0830/2020 – Rayane Mendes Furtado;
14. Proc. nº 0091/2020 – José Augusto Aguiar de Amaral;
15. Proc. nº 0057/2020 – Creuza Macêdo da Rocha.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 20:18:43 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Rece. 07.07.2022
Ayla Jayane de Lima Brazão
Seção de Revisão Textual - NCAO
Dec. Nº 572/2022-GAP/PMS
às 10:36.

Departamento Legislativo

Recebido em: 07/07/22

BOF
10:33
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0429/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que *autoriza o Poder Executivo* a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a NICHOLAS GUSTAVO DUARTE FURTADO, CPF nº 022.567.152-21, Processo Administrativo nº 1491/2020 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR
DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:18:28
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NICHOLAS GUSTAVO DUARTE FURTADO, CPF Nº 022.567.152-21, FILHO DE RUBENS DOS SANTOS FURTADO E ESMERIA MARIA SILVA DUARTE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na “*Rua Espírito Santo, nº 26, entre Rua Santos Dumont e Rua Novo Paraíso, Bairro Vigia, Zona Sul (a 17,20 metros Rua Santos Dumont e 37,48 metros da Rua Novo Paraíso). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Espírito Santo, medindo 09,95 metros; ao Sul, com Ana Claudia Pereira (Lote nº 0013), medindo 25,78 metros; a Oeste, com APP, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Pamela Andresa Duarte Furtado (Lote nº 0011), medindo 24,22 metros, com uma área total de 248,52m²*”, em favor de NICHOLAS GUSTAVO DUARTE FURTADO, CPF nº 022.567.152-21, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1491/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:17:07 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal, a NICHOLAS GUSTAVO DUARTE FURTADO, CPF nº 022.567.152-21.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por NICHOLAS GUSTAVO DUARTE FURTADO, CPF Nº 022.567.152-21, mediante Processo Administrativo de nº 1491/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na na **“Rua Espírito Santo, nº 26, entre Rua Santos Dumont e Rua Novo Paraíso, Bairro Vigia, Zona Sul (a 17,20 metros Rua Santos Dumont e 37,48 metros da Rua Novo Paraíso). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Espírito Santo, medindo 09,95 metros; ao Sul, com Ana Claudia Pereira (Lote nº 0013), medindo 25,78 metros; a Oeste, com APP, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Pamela Andresa Duarte Furtado (Lote nº 0011), medindo 24,22 metros, com uma área total de 248,52m²”**. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a NICHOLAS GUSTAVO DUARTE FURTADO, CPF nº 022.567.152-21, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:17:50 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0428/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a ANTÔNIA LEONICE SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 991.562.702-59, Processo Administrativo nº 1472/2020 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:27:12
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ANTÔNIA LEONICE SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº 991.562.702-59, FILHA DE JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA E CRISTINA LIMA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na “*Rua Cumarú, nº 288, entre Travessa Antenor Batista e Travessa Alto Vigia, Bairro Vigia, Zona Sul (a 08,52 metros da Travessa Antenor Batista e 96,79 metros da Travessa Alto Vigia). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Cumarú, medindo 13,05 metros; a Oeste, com Domicé Bernardes dos Santos (Lote nº 0024), medindo 30,35 metros; ao Norte, com José Ilson Sousa (Lote nº 0025), medindo 08,49 metros; e a Leste, com Noeme Silva de Oliveira (Lote nº 0022), medindo 29,01 metros, com uma área total de 314,45m²*”, em favor de ANTÔNIA LEONICE SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 991.562.702-59, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1472/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR
DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:25:52
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ANTÔNIA LEONICE SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 991.562.702-59.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ANTÔNIA LEONICE SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 991.562.702-59, mediante Processo Administrativo de nº 1472/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Rua Cumarú, nº 288, entre Travessa Antenor Batista e Travessa Alto Vigia, Bairro Vigia, Zona Sul (a 08,52 metros da Travessa Antenor Batista e 96,79 metros da Travessa Alto Vigia). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Cumarú, medindo 13,05 metros; a Oeste, com Domicé Bernardes dos Santos (Lote nº 0024), medindo 30,35 metros; ao Norte, com José Ilson Sousa (Lote nº 0025), medindo 08,49 metros; e a Leste, com Noeme Silva de Oliveira (Lote nº 0022), medindo 29,01 metros, com uma área total de 314,45m²”**. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a ANTÔNIA LEONICE SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 991.562.702-59, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR
DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:26:42
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0427/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio, Processo Administrativo nº 1284/2020-SEHAB, LAURITA XEKEKE WAI WAI, CPF nº 805.334.342-20, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:31:47
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO À BENEFICIÁRIA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA “MORAR LEGAL”, LAURITA XEKEKE WAI WAI, CPF Nº 805.334.342-20, FILHA DE CAZUZA MAKAKA WAI WAI E ALCIMARA PAKRA WAI WAI.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, à beneficiária do imóvel assim identificado no terreno situado na “*Travessa Esperança, s/n, entre Beco do Poeta e Rua Santos Dumont, Bairro Vigia, Zona Sul (a 50,12 metros do Beco do Poeta e 32,45 metros da Rua Santos Dumont). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Esperança, medindo 12,55 metros; ao Sul, com Maria Eliene Melo (Lote nº 0006), medindo 24,56 metros; a Oeste, com APP, medindo 07,94 metros; ao Norte, com Elaine Cristina de Sena Braga (Lote nº 0004), medindo 25,00 metros, com uma área total de 252,58 m²*”, em favor de LAURITA XEKEKE WAI WAI, CPF nº 805.334.342-20, Processo Administrativo nº 1284/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do seguinte tributo municipal:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Dados: 2022.06.28 18:30:22 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2022, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal à beneficiária do projeto de regularização fundiária urbana “MORAR LEGAL”, LAURITA XEKEKE WAI WAI, CPF nº 805.334.342-20.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

A donatária é beneficiária do Projeto de Regularização Fundiária urbana “Morar Legal”, implantado pelo Município de Santarém, que visa a regularização de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda (neste caso), e residem com suas famílias, desguarnecidos de documentos que referendem suas moradias para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteiam a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência “in loco” processados nos Laudos de Vistorias do seu respectivo Processo Administrativo nº 1284/2020 - SEHAB, LAURITA XEKEKE WAI WAI, CPF nº 805.334.342-20

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) da Lei 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, “ex vi” da LOM, artigo 76, inciso I, alínea “a”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:31:15 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0426/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio, Processo Administrativo nº 1222/2020-SEHAB, MICHAEL CLEY SILVA RIBEIRO, CPF nº 011.723.272-62, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:39:15
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO AO BENEFICIÁRIO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA “MORAR LEGAL”, MICHAEL CLEY SILVA RIBEIRO, CPF Nº 011.723.272-62, FILHO DE LUCICLEIDE MARIA SILVA RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, ao beneficiário do imóvel assim identificado no terreno situado na “*Travessa Olho de Águia, nº 112, entre Rua Gavião Real e Rua Santos Dumont, Bairro Vigia, Zona Sul (a 37,82 metros Rua Gavião Real e 13,49 metros da Rua Santos Dumont). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Olho de Águia, medindo 11,52 metros; ao Sul, com Edinaldo Pereira Santos (Lote nº 0009), medindo 27,66 metros; a Oeste, com Valdenir de Sousa Correa (Lote nº 0010), medindo 09,96 metros; ao Norte, com Edinalda Sousa de Oliveira (Lote nº 0007), medindo 27,55 metros, com uma área total de 285,37m²*”, a MICHAEL CLEY SILVA RIBEIRO, CPF nº 011.723.272-62, Processo Administrativo nº 1222/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que os donatários ocupam, pessoas comprovadamente carentes, incluídas em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do seguinte tributo municipal:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para o Donatário, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:37:59 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2022, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal ao beneficiário do projeto de regularização fundiária urbana "MORAR LEGAL", MICHAEL CLEY SILVA RIBEIRO, CPF nº 011.723.272-62.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

O donatário é beneficiário do Projeto de Regularização Fundiária urbana "Morar Legal", implantado pelo Município de Santarém, que visa a regularização de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda (neste caso), e residem com suas famílias, desguarnecidos de documentos que referendem suas moradias para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteiam a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência "in loco" processados nos Laudos de Vistorias do seu respectivo Processo Administrativo nº 1222/2020-SEHAB, MICHAEL CLEY SILVA RIBEIRO, CPF nº 011.723.272-62.

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) da Lei 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, "ex vi" da LOM, artigo 76, inciso I, alínea "a".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:38:48
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0425/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio, Processo Administrativo nº 1159/2020-SEHAB, DIEGO VINICIUS SILVA DE SOUSA, CPF nº 014.073.452-06, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:47:46
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N° ____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO AO BENEFICIÁRIO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA “MORAR LEGAL”, DIEGO VINICIUS SILVA DE SOUSA, CPF N° 014.073.452-06, FILHO DE VERONICA SILVA DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, ao beneficiário do imóvel assim identificado no terreno situado na “*Rua Nova União, s/n, esquina com Travessa Olho de Águia, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Nova União, medindo 08,96 metros; a Leste, com Travessa Olho de Águia, medindo 17,92 metros; ao Sul, com Prefeitura Municipal de Santarém (Lote nº 0005), medindo 09,01 metros; a Oeste, com Maria José Leal Gomes (Lote nº 0003), medindo 18,31 metros, com área total de 163,10m²*”, a DIEGO VINICIUS SILVA DE SOUSA, CPF nº 014.073.452-06, Processo Administrativo nº 1159/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que os donatários ocupam, pessoas comprovadamente carentes, incluídas em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do seguinte tributo municipal:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para o Donatário, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:45:06 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº _____/2022, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal à beneficiária do projeto de regularização fundiária urbana “MORAR LEGAL”, DIEGO VINICIUS SILVA DE SOUSA, CPF nº 014.073.452-06.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

O donatário é beneficiário do Projeto de Regularização Fundiária urbana “Morar Legal”, implantado pelo Município de Santarém, que visa a regularização de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda (neste caso), e residem com suas famílias, desguarnecidos de documentos que referendem suas moradias para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteiam a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência “in loco” processados nos Laudos de Vistorias do seu respectivo Processo Administrativo nº 1159/2020-SEHAB, DIEGO VINICIUS SILVA DE SOUSA, CPF nº 014.073.452-06

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) da Lei 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, “ex vi” da LOM, artigo 76, inciso I, alínea “a”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291

SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:46:10
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0424/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio, Processo Administrativo nº 1146/2020-SEHAB, HERLISON DA ROCHA PEREIRA, CPF nº 010.526.302-86, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:2825660329
1

Assinado de forma digital
por FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:52:11
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO AO BENEFICIÁRIO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA “MORAR LEGAL”, HERLISON DA ROCHA PEREIRA, CPF Nº 010.526.302-86, FILHO DE ABRAO FERREIRA PEREIRA E MARIA ALDENICE VEIGA DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, ao beneficiário do imóvel assim identificado e situado na “*Rua Cumarú, nº 496, esquina com Travessa Vitória, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Cumarú, medindo 09,98 metros; a Oeste, com Ana Maria Lima do Nascimento (Lote nº 0017), medindo 25,92 metros; ao Norte, com Bianca Santos de Oliveira (Lote nº 0015), medindo 08,92 metros; e a Leste, com Travessa Vitória, medindo 27,89 metros, com área total de 259,09m²*”, a HERLISON DA ROCHA PEREIRA, CPF nº 010.526.302-86, Processo Administrativo nº 1146/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que o donatário ocupa, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do seguinte tributo municipal:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para o Donatário, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:50:24 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº _____/2022, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal à beneficiária do projeto de regularização fundiária urbana “MORAR LEGAL”, HERLISON DA ROCHA PEREIRA, CPF nº 010.526.302-86.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

O donatário é beneficiário do Projeto de Regularização Fundiária urbana “Morar Legal”, implantado pelo Município de Santarém, que visa a regularização de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda (neste caso), e residem com suas famílias, desguarnecidos de documentos que referendem suas moradias para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteiam a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência “in loco” processados nos Laudos de Vistorias do seu respectivo Processo Administrativo nº 1146/2020-SEHAB, HERLISON DA ROCHA PEREIRA, CPF nº 010.526.302-86.

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) da Lei 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, “ex vi” da LOM, artigo 76, inciso I, alínea “a”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 18:51:38
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0423/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio, Processo Administrativo nº 1103/2020-SEHAB, MARA RÚBIA BENEVENUTO DOS SANTOS, CPF nº 017.202.592-32, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:03:07
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N° ____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO À BENEFICIÁRIA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA “MORAR LEGAL”, MARA RÚBIA BENEVENUTO DOS SANTOS, CPF N° 017.202.592-32, FILHA DE PERCIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS E SUELY BENEVENUTO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, à beneficiária do imóvel assim identificado no terreno situado na “*Travessa Turiano Meira, s/n, entre a Rua Gavião Real e Rua Santos Dumont, Bairro Vigia, Zona Sul (a 57,88 metros da Rua Águia Real e 51,92 metros da Rua Santos Dumont). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Turiano Meira, medindo 09,72 metros; ao Norte, com Maria Aziel Xavier de Oliveira Filho (Lote nº 0020), medindo 33,66 metros; a Leste, com Celso Tenório da Silva (Lote nº 0008), medindo 09,04 metros; e ao Sul, com Brenda Oliveira Araújo (Lote nº 0018), medindo 32,01 metros, com uma área total de 306,63m²*”, em favor de MARA RÚBIA BENEVENUTO DOS SANTOS, CPF nº 017.202.592-32, Processo Administrativo nº 1103/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do seguinte tributo municipal:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291 Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:01:38 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2022, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal à beneficiária do projeto de regularização fundiária urbana “MORAR LEGAL”, MARA RÚBIA BENEVENUTO DOS SANTOS, CPF nº 017.202.592-32.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

A donatária é beneficiária do Projeto de Regularização Fundiária urbana “Morar Legal”, implantado pelo Município de Santarém, que visa a regularização de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda (neste caso), e residem com suas famílias, desguarnecidos de documentos que referendem suas moradias para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteiam a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência “in loco” processados nos Laudos de Vistorias do seu respectivo Processo Administrativo nº 1103/2020-SEHAB, MARA RÚBIA BENEVENUTO DOS SANTOS, CPF nº 017.202.592-32.

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) da Lei 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, “ex vi” da LOM, artigo 76, inciso I, alínea “a”.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR
DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:02:13
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:02:40
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0422/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio, Processo Administrativo nº 1091/2020-SEHAB, ANA PAULA FREITAS DA SILVA, CPF nº 038.217.912-92, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:2825660329
1

Assinado de forma digital
por FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28
19:09:30 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO À BENEFICIÁRIA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA “MORAR LEGAL”, ANA PAULA FREITAS DA SILVA, CPF Nº 038.217.912-92, OZEIAS BABINO DA SILVA E MARIA NIRIA DE FREITAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, à beneficiária do imóvel assim identificado no terreno situado na “*Rua Gavião Real, s/n, esquina com Travessa Bom Jesus, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Gavião Real, medindo 14,18 metros; a Leste, com Travessa Bom Jesus, medindo 14,24 metros; ao Sul, com Antônio Henrique Batista Pereira (Lote nº 0007), medindo 12,58 metros; e a Oeste, com Lorena Pereira da Silva (Lote nº 0005), medindo 17,00 metros, com uma área total de 207,61m²*”, em favor de ANA PAULA FREITAS DA SILVA, CPF nº 038.217.912-92, Processo Administrativo nº 1091/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do seguinte tributo municipal:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:08:07 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2022, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal à beneficiária do projeto de regularização fundiária urbana “MORAR LEGAL”, ANA PAULA FREITAS DA SILVA, CPF nº 038.217.912-92.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

A donatária é beneficiária do Projeto de Regularização Fundiária urbana “Morar Legal”, implantado pelo Município de Santarém, que visa a regularização de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda (neste caso), e residem com suas famílias, desguarnecidos de documentos que referendem suas moradias para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteiam a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência “in loco” processados nos Laudos de Vistorias do seu respectivo Processo Administrativo nº 1091/2020-SEHAB, ANA PAULA FREITAS DA SILVA, CPF nº 038.217.912-92.

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) da Lei 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, “ex vi” da LOM, artigo 76, inciso I, alínea “a”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:08:59
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0421/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio, Processo Administrativo nº 1067/2020-SEHAB, FERNANDO DANIEL DE SOUSA, CPF nº 967.504.642-20, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:19:19
+03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N° ____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO AO BENEFICIÁRIO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA “MORAR LEGAL”, FERNANDO DANIEL DE SOUSA, CPF N° 967.504.642-20, FILHO DE RAIMUNDA NEIDA DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, ao beneficiário do imóvel assim identificado no terreno situado na “*Rua Nova União, nº 10, entre Travessa Turiano Meira e Travessa Vitória, Bairro Vigia, Zona Sul (a 84,33 metros da Travessa Turiano Meira e 87,46 metros da Travessa Vitória). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Nova União, medindo 09,69 metros; a Leste, com Reginara dos Santos Martins (Lote nº 0007), medindo 14,10 metros; ao Sul, com Núbia Cassiano de Souza (Lote nº 0024), medindo 09,52 metros; e a Oeste, com Albaniza das Graças Souza (Lote nº 0005), medindo 14,21 metros, e com uma área total de 135,89m²*”, em FERNANDO DANIEL DE SOUSA, CPF nº 967.504.642-20, Processo Administrativo nº 1067/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que o donatário ocupa, pessoa comprovadamente carentes, incluídas em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do seguinte tributo municipal:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para o Donatário, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:18:02 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2022, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal à beneficiária do projeto de regularização fundiária urbana "MORAR LEGAL", FERNANDO DANIEL DE SOUSA, CPF nº 967.504.642-20.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

O donatário é beneficiário do Projeto de Regularização Fundiária urbana "Morar Legal", implantado pelo Município de Santarém, que visa a regularização de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda (neste caso), e residem com suas famílias, desguarnecidos de documentos que referendem suas moradias para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteiam a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência "in loco" processados nos Laudos de Vistorias do seu respectivo Processo Administrativo nº 1067/2020-SEHAB, FERNANDO DANIEL DE SOUSA, CPF nº 967.504.642-20.

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) da Lei 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, "ex vi" da LOM, artigo 76, inciso I, alínea "a".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:18:55
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0420/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a AURENICE SILVA SOUSA, CPF nº 403.089.012-15, Processo Administrativo nº 1044/2020 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
91

Assinado de forma digital
por FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:27:56
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A AURENICE SILVA SOUSA,
CPF Nº 403.089.012-15, FILHA DE FRANCISCO
DE ASSIS SOUSA E GERONIMA SILVA SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na *“Travessa Belo Monte, s/n, entre Rua Águia Real e App, Bairro Vigia, Zona Sul (a 38,27 metros da Rua Águia Real e 09,90 metros da App). Limitando-se: ao Oeste, para onde faz frente, com Travessa Belo Monte, medindo 09,96 metros; ao Norte, com Marcos Roque do Carmo (Lote nº 0008), medindo 26,12 metros; a Leste, com Prefeitura Municipal de Santarém (Lote nº 0006), medindo 10,16 metros; e ao Sul, com Hucklelany Alves Rodrigues (Lote nº 0010), medindo 25,50 metros, com área total de 259,50m²”*, em favor de AURENICE SILVA SOUSA, CPF nº 403.089.012-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1044/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO Assinado de forma digital
AGUIAR DA por FRANCISCO NELIO
SILVA:28256603291 AGUIAR DA
SILVA:28256603291
1 Dados: 2022.06.28 19:26:59
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a AURENICE SILVA SOUSA, CPF nº 403.089.012-15.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por AURENICE SILVA SOUSA, CPF nº 403.089.012-15, mediante Processo Administrativo de nº 1044/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Travessa Belo Monte, s/n, entre Rua Águia Real e App, Bairro Vigia, Zona Sul (a 38,27 metros da Rua Águia Real e 09,90 metros da App). Limitando-se: ao Oeste, para onde faz frente, com Travessa Belo Monte, medindo 09,96 metros; ao Norte, com Marcos Roque do Carmo (Lote nº 0008), medindo 26,12 metros; a Leste, com Prefeitura Municipal de Santarém (Lote nº 0006), medindo 10,16 metros; e ao Sul, com Hucklelany Alves Rodrigues (Lote nº 0010), medindo 25,50 metros, com área total de 259,50m²”***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a AURENICE SILVA SOUSA, CPF nº 403.089.012-15, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:27:28
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0419/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que *autoriza o Poder Executivo* a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a ADSON JOSÉ GODINHO DE BRITO, CPF nº 576.324.212-20, processo administrativo nº 1021/2020 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:32:55
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ADSON JOSÉ GODINHO DE BRITO, CPF Nº 576.324.212-20, FILHO DE JOSÉ MARIA ABREU DE BRITO E MARIA TEREZINHA GODINHO DE BRITO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na “*Travessa Turiano Meira, nº 6810, entre Rua Águia Real e Rua Santos Dumont, Bairro Santo André, Zona Sul (a 21,20 metros da Rua Águia Real e 31,21 metros da Rua Santos Dumont). Limitando-se: ao Leste, para onde faz frente, com Travessa Turiano Meira, medindo 09,95 metros; ao Sul, com Delciane Lobato de Sousa (Lote nº 0008), medindo 29,53 metros; a Oeste, com Rubemar Reis dos Santos (Lote nº 0014), medindo 09,85 metros; e ao Norte, com Maria Dalva Soares da Silva (Lote nº 0004) e Andrew di Lucas da Silva Pimentel (Lote nº 0006), medindo 29,17 metros, com uma área total 290,32m²”*, em favor de ADSON JOSE GODINHO DE BRITO, CPF nº 576.324.212-20, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1021/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:31:50 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal, a ADSON JOSÉ GODINHO DE BRITO, CPF nº 576.324.212-20.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ADSON JOSÉ GODINHO DE BRITO, CPF N° 576.324.212-20, mediante Processo Administrativo de nº 1021/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Travessa Turiano Meira, nº 6810, entre Rua Águia Real e Rua Santos Dumont, Bairro Santo André, Zona Sul (a 21,20 metros da Rua Águia Real e 31,21 metros da Rua Santos Dumont). Limitando-se: ao Leste, para onde faz frente, com Travessa Turiano Meira, medindo 09,95 metros; ao Sul, com Delciane Lobato de Sousa (Lote nº 0008), medindo 29,53 metros; a Oeste, com Rubemar Reis dos Santos (Lote nº 0014), medindo 09,85 metros; e ao Norte, com Maria Dalva Soares da Silva (Lote nº 0004) e Andrew di Lucas da Silva Pimentel (Lote nº 0006), medindo 29,17 metros, com uma área total 290,32m²”**. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a ADSON JOSÉ GODINHO DE BRITO, CPF nº 576.324.212-20, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO Assinado de forma digital
AGUIAR DA por FRANCISCO NELIO
SILVA:2825660329 AGUIAR DA
1 SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:32:31
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0418/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio, Processo Administrativo nº 1016/2020-SEHAB, MARIANE GOMES DOS SANTOS, CPF nº 769.335.472-72, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:50:25 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N° ____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO À BENEFICIÁRIA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA “MORAR LEGAL”, MARIANE GOMES DOS SANTOS, CPF N° 769.335.472-72, FILHA DE MÁRIO PEDROSO DOS SANTOS E MARIA GORETE GOMES DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, à beneficiária do imóvel assim identificado no terreno situado na “*Travessa Belo Monte, s/n, entre a Rua Águia Real e Rua Santos Dumont, Bairro Vigia, Zona Sul. (a 19,05 metros da Rua Águia Real e 42,86 metros da Rua Santos Dumont). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Belo Monte, medindo 10,47 metros; ao Norte, com Maria Aviz de Paiva Ferraz (Lote nº 0013), medindo 36,37 metros; a Leste, com Lays Lobato Rodrigues (Lote nº 0006), medindo 09,76 metros; e ao Sul, com Luciane Printe Pereira (Lote nº 0015), medindo 36,08 metros, com uma área total de 325,62 m²*”, em favor de MARIANE GOMES DOS SANTOS, CPF nº 769.335.472-72, Processo Administrativo nº 1016/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do seguinte tributo municipal:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:48:00 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2022, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal à beneficiária do projeto de regularização fundiária urbana “MORAR LEGAL”, MARIANE GOMES DOS SANTOS, CPF nº 769.335.472-72.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

A donatária é beneficiária do Projeto de Regularização Fundiária urbana “Morar Legal”, implantado pelo Município de Santarém, que visa a regularização de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda (neste caso), e residem com suas famílias, desguarnecidos de documentos que referendem suas moradias para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteiam a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência “in loco” processados nos Laudos de Vistorias do seu respectivo Processo Administrativo nº 1016/2020-SEHAB, MARIANE GOMES DOS SANTOS, CPF nº 769.335.472-72.

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) da Lei 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, “ex vi” da LOM, artigo 76, inciso I, alínea “a”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:49:46 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0417-A/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio, Processo Administrativo nº 0830/2020-SEHAB, a RAYANE MENDES FURTADO, CPF nº 009.952.832-06, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:55:44
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO À BENEFICIÁRIA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA “MORAR LEGAL”, RAYANE MENDES FURTADO, CPF Nº 009.952.832-06, FILHA DE RAQUEL MENDES FURTADO.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, à beneficiária do imóvel assim identificado no terreno situado na “*Travessa Esperança, s/n, entre Rua Santos Dumont e Novo Paraíso, Bairro Vigia, Zona Sul (a 09,95 metros da Rua Santos Dumont e 39,50 metros da Rua Novo Paraíso). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Esperança, medindo 08,68 metros; ao Norte, com Julianne de Oliveira Furtado (Lote nº 0001), medindo 26,70 metros; a Leste, com Edvaldo Mendes Furtado (Lote nº 0002), medindo 09,44 metros; e ao Sul, com Lais Laiane Furtado (Lote nº 0014), medindo 27,26 metros, com área total de 239,56m²*”, em favor de RAYANE MENDES FURTADO, CPF nº 009.952.832-06, Processo Administrativo nº 0830/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do seguinte tributo municipal:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:54:27 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2022, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal à beneficiária do projeto de regularização fundiária urbana "MORAR LEGAL", RAYANE MENDES FURTADO, CPF nº 009.952.832-06.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

A donatária é beneficiária do Projeto de Regularização Fundiária urbana "Morar Legal", implantado pelo Município de Santarém, que visa a regularização de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda (neste caso), e residem com suas famílias, desguarnecidos de documentos que referendem suas moradias para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteiam a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência "in loco" processados nos Laudos de Vistorias do seu respectivo Processo Administrativo nº 0830/2020 - SEHAB, RAYANE MENDES FURTADO, CPF nº 009.952.832-06

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) da Lei 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, "ex vi" da LOM, artigo 76, inciso I, alínea "a".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 19:55:18 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0417/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que *autoriza o Poder Executivo* a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a JOSÉ AUGUSTO AGUIAR DE AMARAL, CPF nº 067.561.312-49, processo administrativo nº 0091/2020 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR
DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 20:03:05
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ AUGUSTO AGUIAR DE AMARAL, CPF Nº 067.561.312-49, FILHO DE EDIMAR BELCHIOR DO AMARAL E FRANCISCA DE AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na “*Rua Mocidade, nº 204, entre Moura de Carvalho e Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a 41,20 metros da Rua Moura de Carvalho e 81,75 metros da Rua Sol Nascente). Limitando-se: ao Leste, para onde faz frente, com Rua Mocidade, medindo 10,10 metros; ao Sul, com Elza Alves da Silva (Lote nº 0111), medindo 30,25 metros; a Oeste, com José Roberto Batista de Oliveira (Lote nº 0325), medindo 10,35 metros; e ao Norte, com Laurimir Correa (Lote nº 0091), medindo 30,15 metros, com uma área total 306,05m²”*, em favor de JOSÉ AUGUSTO AGUIAR DE AMARAL, CPF nº 067.561.312-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0091/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 20:02:13 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JOSÉ AUGUSTO AGUIAR DE AMARAL, CPF nº 067.561.312-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ AUGUSTO AGUIAR DE AMARAL, CPF nº 067.561.312-49, mediante Processo Administrativo de nº 0091/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Rua Mocidade, nº 204, entre Moura de Carvalho e Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a 41,20 metros da Rua Moura de Carvalho e 81,75 metros da Rua Sol Nascente). Limitando-se: ao Leste, para onde faz frente, com Rua Mocidade, medindo 10,10 metros; ao Sul, com Elza Alves da Silva (Lote nº 0111), medindo 30,25 metros; a Oeste, com José Roberto Batista de Oliveira (Lote nº 0325), medindo 10,35 metros; e ao Norte, com Laurimir Correa (Lote nº 0091), medindo 30,15 metros, com uma área total 306,05m²”**. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a JOSÉ AUGUSTO AGUIAR DE AMARAL, CPF nº 067.561.312-49, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 20:02:43 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0416/2022 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a CREUZA MACÊDO DA ROCHA, CPF nº 267.882.502-78, processo administrativo nº 0057/2020 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 20:09:23
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CREUZA MACÊDO DA ROCHA, CPF Nº 267.882.502-78, FILHA DE JOSE CIRIACO DA ROCHA E FRANCELINA MACÊDO DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na “*Avenida São João, nº 1070, entre Rua Padre Felipe Betendorf e Travessa Turiano Meira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 20,07 metros da Rua Padre Felipe Betendorf e 31,91 metros da Travessa Turiano Meira). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida São João, medindo 09,47 metros; a Leste, com Marlene Gomes Lima (Lote nº 0030), medindo 32,61 metros; ao Sul, com Luziana Barata Dantas (Lote nº 0112), medindo 09,66 metros; e a Oeste, com Vanice Lopes Pinto Silva (Lote nº 0010), medindo 32,87 metros, com área total de 313,14m²*”, em favor de CREUZA MACÊDO DA ROCHA, CPF nº 267.882.502-78, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0057/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 20:08:22
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a CREUZA MACÊDO DA ROCHA, CPF nº 267.882.502-78.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CREUZA MACÊDO DA ROCHA, CPF nº 267.882.502-78, mediante Processo Administrativo de nº 0057/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Avenida São João, nº 1070, entre Rua Padre Felipe Betendorf e Travessa Turiano Meira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 20,07 metros da Rua Padre Felipe Betendorf e 31,91 metros da Travessa Turiano Meira). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida São João, medindo 09,47 metros; a Leste, com Marlene Gomes Lima (Lote nº 0030), medindo 32,61 metros; ao Sul, com Luziana Barata Dantas (Lote nº 0112), medindo 09,66 metros; e a Oeste, com Vanice Lopes Pinto Silva (Lote nº 0010), medindo 32,87 metros, com área total de 313,14m²”***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CREUZA MACÊDO DA ROCHA, CPF nº 267.882.502-78, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2022.06.28 20:08:59
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém